

## PORTARIA Nº 147 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social;

## RESOLVE:

I. Designar a funcionária Lindelma Furtado de Melo Chionpato, para responder pelas atividades de publicações no Portal de Transparência da Companhia de Habitação de Londrina no período de 26.11.2025 a 05.12.2025 nas seguintes funções:

- A observância das atribuições previstas nos Manuais de Controles Internos do Compliance e da Controladoria Interna;
- As orientações quanto à necessidade de treinamento junto à DTI da Prefeitura para habilitação e acesso ao sistema.

II. A funcionária já percebe a Função Gratificada (4-GRAT-5) do Plano de Cargos e Salários, referente à função de Controlador.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 25 de novembro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente.

## EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, pelos critérios da RESOLUÇÃO/CAD Nº 06/2024 de 13/08/2024, convoca os inscritos em seu cadastro e não contemplados com moradias, para comparecerem à sede da COHAB-LD, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse na aquisição de imóveis que foram reintegrados ao domínio e/ou a posse da COHAB-LD, decorrentes de Ação Judicial, com a apresentação dos documentos a seguir relacionados: a) Carteira de Identidade - RG, b) CPF em situação regular junto a Receita Federal; c) comprovação de estado civil atualizado; d) carteira de trabalho; e) sendo servidor público apresentar portaria de nomeação, f) holerites dos três últimos meses; g) declaração de imposto de renda completa e com recibo de entrega a Receita Federal; h) Certidão Negativa junto a SERASA incluindo consulta ao SPC; i) Certidão Negativa Municipal expedida pela Prefeitura de Londrina através do link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidões-serviços-online/certidão-negativa-unificada-e-certidão-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa> para imóveis situados em Londrina. Os interessados deverão atender todas as normas do Sistema Financeiro da Habitação – SFH. A documentação deverá ser entregue na íntegra em ato único, para análise, mediante protocolo de requerimento, em fotocópia simples, na Seção de Atendimento, localizada na Rua Pernambuco nº 1002, no horário compreendido entre as 08h30m e 17h30m. Outros documentos serão solicitados para a efetiva assinatura dos Contratos.

IMÓVEIS PARA RECOMERCIALIZAÇÃO*				
Localização	Valor do Encargo	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	Renda familiar Mínima necessária:
JARDIM ANA ELISA III Rua Jandaia do Sul 83.06.0476 - CAMBÉ	R\$ 1.296,46	CASA	R\$ 150.400,00	R\$ 4.321,53
DISTRITO DE PRADO FERREIRA MIRASELVA 84.06.0936	R\$ 826,66	CASA	R\$ 95.900,00	R\$ 2.755,53
IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO**				
Localização	*Valor da Permissão de Uso	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	Renda familiar Mínima necessária:
	**Valor do encargo			
RESIDENCIAL VALE DOS TUCANOS 79.16.4103	*R\$ 798,21	R\$ 450,00	R\$ 159.642,92	R\$ 4.587,13
	**R\$ 1.376,14			
C.H. FARID LIBOS 117.02.0329 - Londrina	*R\$ 542,00 **R\$ 938,13	CASA	R\$ 108.830,00	R\$ 3.127,10
RESIDENCIAL CAMBUÍ SÃO MIGUEL DO CAMBUÍ	*R\$ 265,00	CASA	R\$ 52.815,69	R\$ 1.522,26
	**R\$ 456,68			

Londrina, 10 de novembro de 2025.

ELIELMA MARIA ALMEIDA  
Diretora Administrativo-Financeira

## CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EDITAL

### EDITAL DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS

#### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 06 / 2025

##### A CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, autarquia pública

municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF 76.933.969/0001-87, sediada na Avenida Duque de Caxias, 635 – Térreo | Centro Cívico | Londrina-PR CEP 86015-901 nesta cidade de Londrina, procede o presente Chamamento Público, que reger-se-á sob os auspícios dos princípios reitores da Administração Pública, além das regras constantes da Lei Municipal nº 13.494, de 24 de outubro de 2022, que instituiu o Programa Comemora Londrina, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.266, de 04 de novembro de 2022, tendo por objeto o recebimento de propostas de adoção onerosa e por prazo determinado de ornamentos decorativos iluminados para o Natal de 2025, em pontos pré selecionados, no âmbito do Município de Londrina, almejando o aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão enviar sua (s) proposta (s), contendo o local e respectivos ornamentos natalinos, aos correios eletrônicos: [codel@codel.londrina.pr.gov.br](mailto:codel@codel.londrina.pr.gov.br), [turismo.codel@gmail.com](mailto:turismo.codel@gmail.com) ou em sua sede, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635 – Térreo | Centro Cívico | Londrina-PR CEP 86015-901 no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site [www.codel.londrina.pr.gov.br](http://www.codel.londrina.pr.gov.br) ou na sede da CODEL, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

## 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de propostas para adoção onerosa e por prazo determinado de ornamentos natalinos em vários locais no âmbito do Município de Londrina, compreendendo o período de 16/11/2025 até 10/01/2025, conforme descrições constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.1. Prazo para Inscrição:** de 26/11/2025 a 03/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período por critério de conveniência e oportunidade.

**1.2. Prazo para análise da proposta:** 5 (cinco) dias após encerramento das inscrições

**1.3. Publicação da Proposta válida:** até 5 (cinco) dias após análise das propostas.

## 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

**2.1.1. Participantess.** Qualquer pessoa física ou jurídica, em situação regular no país, poderão se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital, sendo:

2.1.2. Tratando-se de pessoa física, a proposta de adoção deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I- Cópia do documento de identidade;
- II- Cópia da inscrição do cadastro de pessoa física – CPF;
- III- Cópia do comprovante de residência;
- IV- Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;

(Obs: os documentos constantes nos itens I e II, poderão ser substituídos pela CNH- Carteira Nacional de Habilitação)

2.1.3. Tratando-se de pessoa jurídica, a proposta de adoção deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente registrado órgão respectivo,
- II- Cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ

III- Certidão Negativa Unificada de Débitos Municipais;

IV- Cópia do documento de identidade e inscrição no cadastro de pessoa física, do responsável legal da pessoa jurídica, ou do instrumento de mandato, no caso da pessoa jurídica fazer-se representar por procurador.

(Obs: os documentos constantes no item IV, poderão ser substituídos pela CNH- Carteira Nacional de Habilitação).

**2.2 Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação, a ser instituída por meio de Portaria do Diretor Presidente deste Instituto:

**2.2.1.** Receber os documentos do interessado, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou, indeferindo a proposta;

**2.2.2.** Solicitar ao interessado informações e documentos complementares à análise e deliberação.

**2.3 Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

**2.3.1** Serão indeferidas as inscrições:

- 2.3.2 que não atenderem ao disposto no item 2.1.1;
- a. realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- b. que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.3.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**2.4 Propostas de adoção.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de adoção de acordo com os termos deste Edital.

**2.4.1.** A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

**2.4.2.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

**2.4.3.** Havendo mais de uma proposta de adoção para a mesma área, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, conforme critérios definidos pelo edital de chamamento e pela Comissão de Avaliação nos termos do Art. 6º § 3º do Decreto Municipal 1262/22.

**2.5 Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de adoção caberá recurso ao Diretor Presidente da CODEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 2.4.1.

**1.1.1.** A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

**2.6 Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados ao Diretor Presidente da CODEL, o qual homologará o chamamento público.

## 3. FORMALIZAÇÃO DA ADOÇÃO

**3.1. Termo de Cooperação.** Os interessados que tiverem suas propostas de adoção aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Cooperação, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

**3.1.1.** Os Termos de Cooperação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município

**3.2. Publicidade.** O adotante poderá colocar anúncio publicitário em seu favor, mas somente no ornamento natalino que adotar, limitado a 30% da área decorada.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**4.2. Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

**Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**4.3. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

**4.4. Interpretação.** A interpretação do presente procedimento far-se-á mediante os termos do presente Edital e seus anexos, à luz da Lei Municipal 13.494, de 24 de outubro de 2022, do Decreto Municipal 1.266, de 04 de novembro de 2022, e da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**4.5. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Londrina.

**4.7 Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrições dos objetos da adoção;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de adoção;

Anexo IV – Minuta de Termo de Cooperação .

Londrina, 25 de novembro de 2025. Paulo Henrique Ferreira Da Silva, Diretor Presidente da Codel.

## LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. EXTRATO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO:** Contrato de Compra Nº 051/2025-1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 051/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** Nº 059/2025

**MODALIDADE/Nº:** Edital de Pregão 039/2025

**CONTRATADA:** BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA

**REPRESENTANTE:** Marcelo Vendramini

**SÓCIO(S):** Marcelo Vendramini, Luis Manoel Bento Vignola, Mahmud Sami Badreldin.

**CNPJ:** 23.829.788/0001-49

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 268.730,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta reais).

**OBJETO:** Aquisição de projetores LED.

**PROCESSO SEI Nº:** 91.001653/2025-09

**DATA DE ASSINATURA:** 25/11/2025

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

### EDITAL nº 352/2025 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sítio à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 274/2025, referente ao Auto de Infração nº 266/2025, tendo como Fornecedor (a) **TUKKUN JOIAS – LTDA (TUKKUN JOIAS COMERCIAL)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 27.693.726/0001-03, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; e art. 39, inciso XII – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 19 de novembro de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativa

PROCON-LD

### EDITAL nº 353/2025 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sítio à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 275/2025, referente ao Auto de Infração nº 267/2025, tendo como Fornecedor (a) **AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS (ABCB)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 39.911.488/0001-44, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos III, IV e VI; art. 39, incisos III e VI; art. 42, parágrafo único; e art. 46 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 19 de novembro de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativa

PROCON-LD

### EDITAL nº 354/2025 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sítio à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2511004400100278301, tendo como Consumidor(a) **MARIA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 040.xxx.xxx-10, e Fornecedor **DRICAR MULTIMARCAS - EIRELI (DRICAR MULTIMARCAS - EIRELI)**, inscrito no CNPJ sob nº 39.700.664/0001-07, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora Maria, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para expor o seguinte:*

*A consumidora relata que celebrou um contrato de compra e venda de um veículo com a fornecedora DRICAR na data de 15 de agosto de 2024, no referido documento ficava claro que não seria permitido qualquer atraso no pagamento das parcelas, visto que o veículo foi financiado pela consumidora.*

*Ocorre que nos últimos cinco meses as parcelas não estão sendo quitadas, o que resultou na negativação do nome da consumidora. É válido ressaltar que durante todo o período de falta de pagamento a consumidora contatou a fornecedora, porém não obteve sucesso com o pagamento.*

*Diante de tais relatos, vem a consumidora a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.*